

CORONA VÍRUS

SARS-COV-2 (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

11 de outubro de 2021

Colégio Nossa Senhora do Amparo
Centro Social Nossa Senhora do Amparo

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 3 de 11 de outubro de 2021

Baseado no Referencial Escolas 2021/2022 – 30/09/2021

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

Este plano contém seis componentes:

1. Coordenação do Plano e das acções
2. Prevenção da infeção
 - a. Adaptação das condições de instalação e funcionamento
 - b. Horário de funcionamento
 - c. Procedimentos prévios
 - d. Formação e informação
 - e. Organização geral
 - f. Acesso às instalações
 - g. Espaços e normas de prevenção de riscos de contaminação
 - h. Cuidados nas rotinas com as crianças
 - i. Refeições
 - j. Casa de banho e mudança de fraldas
 - k. Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade
 - l. Condições de transporte
 - m. Procedimentos dos colaboradores
3. Plano de higienização
4. Atuação perante um caso possível ou provável de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino
5. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático;
6. Ação em caso de isolamento profilático de familiares diretos
7. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. Coordenação do plano e das ações

- a) A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade da Presidente da Direção (Ir. Dulce de Jesus Martins Ramos, que poderá ser contactada em qualquer momento pelo número 278265357 / 939463949 e/ou geral@colegioamparo.org
- b) Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
- c) Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
- d) O coordenador é apoiado nas suas funções pela Secretária da Direção do Centro Social Nossa Senhora do Amparo (Lurdes do Céu Lobão Lopes Batista).

2. Prevenção da infeção

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo interrupção da transmissão do vírus SARS-COV-2, ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento

escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, de ventilação dos espaços, do uso adequado de máscara certificada e de limpeza e desinfecção de mãos e superfícies.

Alterações de terminologia: Os anteriores “casos suspeitos” são agora identificados como:

- **Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, continuamos a adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - iv. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

- b. Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS: todos os adultos e crianças do 1º Ciclo.

- c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente:
 - i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;

- ii. Nas salas de aula, sempre que possível, há distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - iii. A separação de mesas;
 - iv. Respeito pelos circuitos no recinto escolar;
 - v. A segmentação dos espaços comuns (recreios, etc);
 - vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- e. Cumprir com a etiqueta respiratória;
- f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- g. Assegurada uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve é garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);
- h. São permitidas atividades realizadas em espaço fechado, após avaliação da Direção e respeitadas as normas da DGS em vigor. Sempre que possível, potenciar atividades ao ar livre;
- i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS;

j. Estabelece-se uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

a. Adaptação das condições de instalação e funcionamento

1. Mediante o número de alunos por turma, ocorre a expansão dos espaços de atividades, assim como o desfasamento dos horários de refeição e de ocupação dos espaços exteriores, de forma a maximizar o distanciamento entre as crianças.
2. Quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras é garantida a máxima distância possível entre as crianças. No descanso, os catres e camas são separados de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível.

b. Horário de funcionamento

1. O horário de funcionamento é adequado às necessidades das famílias, mas a criança não deve permanecer na instituição por período superior ao estritamente necessário.
2. A entrada das crianças é até às 10.00h, salvo exceções devidamente documentadas.

c. Procedimentos prévios

1. Assegura-se a limpeza e a desinfeção geral do edifício, olhando cada resposta e setor e em conformidade com as Orientações em vigor.
2. Testagem de rastreio à COVID-19 aos profissionais por resposta social e/ou sector, conforme os procedimentos das autoridades competentes.
3. Estabelecimento de diferentes circuitos de entrada e de saída, quer das crianças/famílias quer dos profissionais.

4. Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS.
5. Reorganização de processos, privilegiando os meios digitais: comunicações com as famílias (suspensão das cadernetas), entre os profissionais, etc.

d. Formação e informação

1. Todos os profissionais e pais/encarregados de educação são informados do Plano de Contingência da Instituição.
2. É assegurada formação aos profissionais.
3. Na relação colégio/família:
 - a. São assegurados circuitos de comunicação digital com os encarregados de educação.
 - b. É disponibilizada aos encarregados de educação informação escrita, por via electrónica, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento das várias respostas e/ou sectores, face ao contexto da COVID-19.
 - c. As famílias assumem como “declaração de compromisso” os procedimentos inerentes a este plano de contingência, ao tomar conhecimento do mesmo.

e. Organização geral

1. As crianças são organizadas em salas fixas (a cada profissional corresponde apenas um grupo) e os espaços são definidos em função deste seccionamento, evitando o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
2. Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos estão encerrados.
3. São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento de pessoas:
 - a. Entradas e saídas desfasadas para evitar o cruzamento de pessoas;
 - b. As atividades para cada grupo são planificadas de forma a evitar o cruzamento de pessoas, definindo circuitos de entrada e saída em espaços comuns, nomeadamente refeitório, espaço exterior;

- c. À chegada e saída, as crianças são entregues individualmente pelo seu encarregado de educação, no exterior da portaria.
 - d. Será mantida a ventilação e arejamento dos espaços do Colégio, salas e espaços comuns;
 - e. O acesso à sala é limitado ao pessoal afeto à mesma.
4. A sala de atividades é organizada dando cumprimento ao seguinte:
- a. Mantém-se a mesma sala de atividades para cada grupo;
 - b. É garantido material individual para cada atividade; catres, camas, berços e espreguiçadeiras por criança, assim como “lugares marcados” no refeitório;
 - c. É proibido trazer para a instituição brinquedos ou pertences desnecessários;
5. O serviço da cozinha e de secretaria são autónomos e não têm qualquer contacto com os outros setores, obedecendo às regras de higiene previstas pela DGS.
6. A secretaria está aberta ao atendimento presencial das 09.30h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

f. Acesso às instalações

1. As crianças são entregues e recolhidas apenas à entrada de cada resposta social. Fora do horário habitual da entrega ou recolha devem ligar para 278265357 / 939463949, quando estiverem no recinto da instituição.
2. No período do acolhimento é destacada uma colaboradora para o efeito.
3. As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa na Creche e uma muda de roupa no Pré-escolar.
4. No ato da entrega das crianças é feita a desinfeção das mãos.
5. Os encarregados de educação fazem o registo de entradas e saídas na plataforma *Educabiz*.
6. É proibido trazer brinquedos ou pertences desnecessários para a instituição.

7. É restringido o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença.
8. No que respeita ao horário de amamentação na Creche, este deve ser agilizado junto da educadora de forma a estar articulado com o bom funcionamento das rotinas do grupo. É destacado um espaço específico para o efeito, higienizado a cada utilização. A mãe fará a higienização das mãos à entrada e saída.
9. As pessoas externas (ex. fornecedores) não têm acesso às salas de atividades.

g. Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

1. É assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, com produtos adequados.
2. É assegurada a higienização dos locais mais susceptíveis de contaminação (corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas), de acordo com o plano de higienização.
3. São disponibilizados toalhetes de papel nas salas e outros espaços onde se verifique essa necessidade.
4. Mantêm-se as portas abertas das salas, não comprometendo a segurança das crianças, assim como o arejamento dos espaços.
5. É assegurado o arejamento noturno da instituição.
6. Garante-se a utilização de máscaras cirúrgicas por parte dos trabalhadores, e quando necessário luvas, viseiras e outro equipamento mediante as orientações da DGS.
7. Reforça-se a lavagem frequente das mãos por parte das crianças, assim como a lavagem/desinfecção das mãos dos colaboradores. Assegura-se o cumprimento das regras de etiqueta respiratória por parte dos colaboradores e estimula-se o mesmo nas crianças.
8. Cada criança e adulto têm o seu recipiente de água individualizado e identificado.
9. A roupa suja vai para casa em saco plástico fechado.

10. Existe uma sala de isolamento sempre disponível, para eventuais casos suspeitos de COVID-19.
11. Perante um caso suspeito de infeção, a instituição ativa as medidas do plano de contingência.
12. Os trabalhadores foram informados de como proceder em caso de identificação de um caso suspeito, de acordo com o Plano de Contingência.

h. Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

1. Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas:
 - a. Evitam tocar na face, olhos ou boca da criança, sem ter as mãos higienizadas;
 - b. Limpam o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
 - c. Lavam as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções da criança;

i. Refeições

1. Durante o período das refeições as medidas de distanciamento e higiene são mantidas:
 - a. A deslocação para o refeitório é desfasado para diminuir o cruzamento das crianças, mediante o plano de cada sala;
 - b. Antes e depois das refeições as crianças lavam as mãos de forma correta;
 - c. Os lugares do refeitório estão marcados e asseguram o máximo distanciamento físico possível;
 - d. É realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turnos (mesas, cadeiras da papa, entre outras);
2. Não são partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
3. As pausas dos colaboradores para o almoço garantem o afastamento físico entre os mesmos.

j. Casa de banho e mudança de fraldas

1. As idas à casa de banho garantem o distanciamento físico entre as crianças.
2. A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras é feita frequentemente, segundo o plano de higienização.
3. As portas permanecem abertas, para evitar o contacto constante com as mesmas.
4. São assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização.
5. A roupa suja da criança é colocada num saco fechado para entregar aos pais aquando da recolha da criança.

k. Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

1. As atividades presenciais (como festas e/ou reuniões de pais) são retomadas, desde que respeitem as normas em vigor.
2. A presença de pessoas externas à instituição, na dinamização de atividades, é avaliada pela Direção de forma a respeitar o Plano de Contingência.
3. Assegura-se que as crianças não partilham objetos e que os mesmos são devidamente desinfetados entre as utilizações.
4. Foram removidos das salas e dos corredores todos os brinquedos e materiais que não são facilmente laváveis.
5. As atividades são desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos. Sempre que possível, privilegiam-se atividades nos espaços abertos.
6. Garante-se a flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
7. São criadas novas rotinas pedagógicas, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE, tendo em conta a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.

8. Garante-se o bem-estar das crianças respondendo às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
9. Considera-se que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
10. Dá-se a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. Reforça-se a atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
11. Sempre que possível envolvem-se as crianças na criação das novas rotinas e no reforço das regras de segurança, através de atividades em contexto de sala.
12. Privilegiam-se atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.

I. Condições de transporte

1. Deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação, ou alguém por eles designado, segundo o regulamento interno.

m. Procedimentos dos colaboradores

1. As entradas e saídas dos colaboradores são efetuadas por portas específicas para o efeito e distintas por resposta.
2. É obrigatório o uso de máscara dentro do Colégio/Centro.
3. Dentro da instituição usam-se as batas da instituição e calçado próprio.
4. Os colaboradores tomam as refeições em espaço próprio, lugares fixos, horários desfasados e mantendo a distância de segurança.
5. Têm casas de banho e salas de descanso específicas “por resposta” e asseguram todos os cuidados de higienização pessoal segundo o Plano de Contingência.

3. Plano de Higienização:

- a. O Estabelecimento aplica o plano de higienização específico.
- b. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.
- c. A higienização do espaço é feita com maior regularidade e de acordo com as normas de higienização da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimões, botões, acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

4. Atuação perante um caso possível ou provável de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

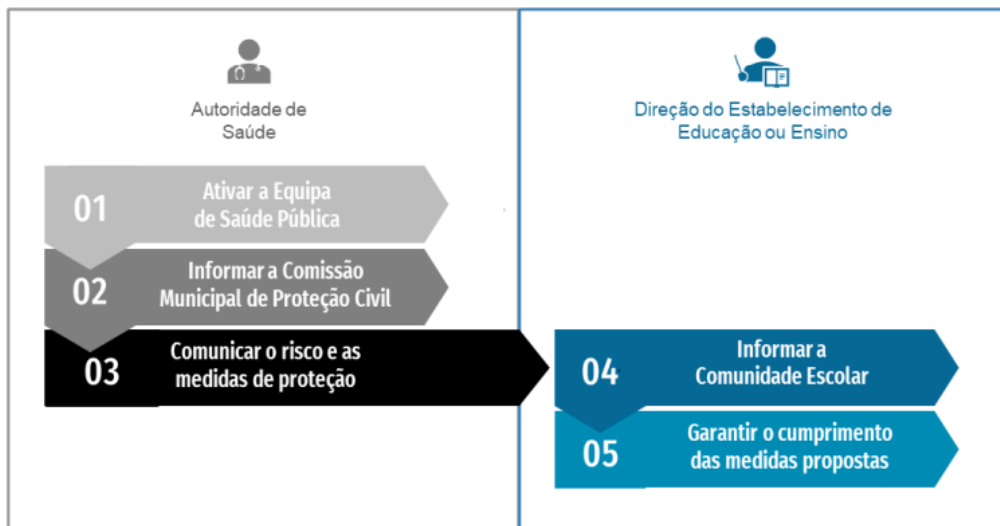
- a. Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.
- b. Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento.
- c. Contactar o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino.
- d. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente e seguir as orientações dadas.



ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO



ATUAÇÃO PERANTE UM SURTO EM CONTEXTO ESCOLAR



5. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático;

- Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus educandos será determinado pela direção.
- Em caso de isolamento preventivo de um colaborador, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pela direção.
- Privilegia-se a substituição do colaborador por outro afeto ao mesmo grupo.

6. Ação em caso de isolamento profilático de familiares diretos

Mediante o dever ético-moral de todos os encarregados de educação, agradecemos que caso algum dos COHABITANTES de crianças que frequentam as diversas valências desta instituição, se encontre em ISOLAMENTO PROFILÁTICO, (por contato com um caso positivo de COVID 19), devem informar a instituição. Bem como que a criança do respetivo agregado familiar cumpra o mesmo período de isolamento a fim de prevenir a disseminação da doença na comunidade.

7. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

- a. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao necessário para a prestação de serviços, ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o Colégio/ Centro será encerrado;
- b. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica, (email);
- c. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para as crianças de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso educativo.

No cumprimento das medidas estabelecidas, será garantido um clima positivo e saudável para o crescimento das crianças, através de jogos adequados e atividades que não ponham em causa as normas de segurança.

O Plano de Contingência do Centro Social e do Colégio Nossa Senhora do Amparo não pretende ser apenas um conjunto de normas a cumprir, mas também um elo de confiança entre a instituição e a família, de forma a garantir que as crianças não sejam prejudicadas e possam receber os mimos e os afetos que tanto necessitam nesta fase de crescimento.

Número do SNS 24: 808 24 24 24